

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0q3qh351 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/02/2023 Indicação nº 168/2023 Protocolo nº 1300/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA À BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INTERCEDA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS PARA AUMENTAR O TETO LEGAL DE RENDA POR MEMBRO FAMILIAR PARA CONCESSÃO DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, HOJE DE APENAS 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO, PERFAZENDO O VALOR DE R\$325,50, ESSE VALOR IRRISÓRIO QUE INVIABILIZA A CONCESSÃO E O SUSTENTO DE INÚMERAS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DO RESPECTIVO BENEFÍCIO.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Bancada Federal do estado de Mato Grosso, que interceda junto ao Presidente da Câmara dos Deputados SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS PARA AUMENTAR O TETO LEGAL DE RENDA POR MEMBRO FAMILIAR PARA CONCESSÃO DO BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, HOJE DE APENAS 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO, PERFAZENDO O VALOR DE R\$325,50, ESSE VALOR IRRISÓRIO QUE INVIABILIZA A CONCESSÃO E O SUSTENTO DE INÚMERAS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DO RESPECTIVO BENEFÍCIO.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação que tem por fim indicar À BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INTERCEDA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS PARA AUMENTAR O TETO LEGAL DE RENDA POR MEMBRO FAMILIAR PARA CONCESSÃO DO BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, HOJE DE APENAS 1/4 DO



SALÁRIO MÍNIMO, PERFAZENDO O VALOR DE R\$325,50, ESSE VALOR IRRISÓRIO QUE INVIABILIZA A CONCESSÃO E O SUSTENTO DE INÚMERAS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DO RESPECTIVO BENEFÍCIO.

Inicialmente sabemos que foi sancionada a [Lei nº 14.176, de 2021](#), a qual define os critérios para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) às pessoas com renda familiar por membro de até um quarto do salário mínimo, ocorre que o respectivo valor é irrisório e somado ao fato que as pessoas que necessitam desse benefício possuem patologias com altos gastos de saúde e estrutura de sobrevivência, além da alimentar especializada, não é possível a permanência do referido teto.

Em que pese a possibilidade de análise para a concessão, o respectivo teto engessa o deferimento da concessão a famílias extremamente necessitada.

Frisa-se que a referida Lei fixou em apenas um quarto de salário mínimo a renda per capita máxima para que uma família possa receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

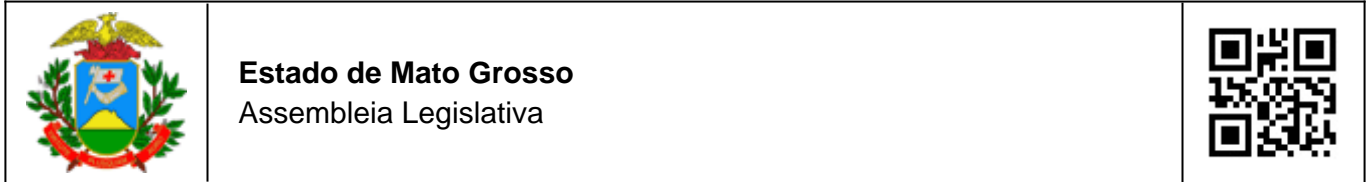
Esclarecemos que o BPC é a garantia de um salário mínimo mensal (atualmente R\$ 1.302,00) à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Também são beneficiados os idosos acima de 65 anos na mesma situação.

E utilizando de fala do parlamentar do Senado, Mecias de Jesus:

“A matéria é fruto de um esforço satisfatório de conciliar os ditames da responsabilidade fiscal com a necessidade de proteção dos idosos e pessoas com deficiência pobres de nosso país” disse Mecias de Jesus durante a discussão da matéria no Senado.

Dessa forma é imprescindível que seja rediscutido os parâmetros em relação aos valores delimitados como teto para a respectiva concessão.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já considerou que “o critério está defasado para caracterizar a condição de miserabilidade”. Entretanto o STF não entrou no fato da anulabilidade da legislação, impondo aos necessitados que busquem a Justiça para conseguir obter o benefício, principalmente se a renda for maior que a prevista na Loas.



Por fim, considerando que o Estado de Mato Grosso é referência em inúmeras questões econômicas, deve ser referência também na luta pela melhoria da Previdência Social e maior atendimento a população, pelo respeito ao povo mato-grossense e principalmente ser referência na busca do bem estar a todas às famílias que sofrem e necessitam do BPC, devendo cobrar o retorno célere das demandas que afetam o cenário nacional e conseqüentemente o Estado de Mato Grosso.

Posto isso, apresento esta Indicação e conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Fevereiro de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual